



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 367/2025.
	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 (PPA) E DA LEI Nº 6.619/2024 (LDO), E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 83.732,58 DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 367/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2025, que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 83.732,58 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), verifica-se que a proposta encontra-se em conformidade com os dispositivos legais previstos nos artigos 41, inciso II, e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O referido crédito destina-se a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação, com aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme recursos oriundos de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Dessa forma, considerando que o projeto visa garantir a continuidade da política pública de alimentação escolar, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, o melhor rendimento escolar, e a formação de hábitos alimentares saudáveis, entende-se que a proposta é de relevante interesse público e social, além de observar a adequação orçamentária e financeira exigida pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A abertura do crédito especial proposta tem por finalidade suplementar recursos da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o fornecimento regular e de qualidade da merenda escolar, item essencial para o bom desempenho e permanência dos alunos na escola.

Ressalta-se que os recursos a serem utilizados não acarretam aumento de despesa, uma vez que se originam de excesso de arrecadação devidamente comprovado, garantindo, assim, o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

PARECER

Considerando o impacto social positivo e a legalidade da medida, o parecer desta **COMISSÃO É FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2025.

Tangará da Serra, 28 de Outubro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR